



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/04/2025, Edição nº 6487, Página nº 05

### LEI Nº 2.262/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa correspondente ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

#### LEI

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, consoante disposição constante no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 19, de 04 de junho de 1998, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2025, no percentual de 7,00% (sete por cento) sobre o vencimento básico do mês de março de 2025.

**§ 1º** O percentual descrito no “caput” deste artigo corresponde a 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período do mês de março de 2024 ao mês de fevereiro de 2025, e de 2,13% (dois vírgula treze por cento) a título de aumento real.

**§ 2º** A majoração remuneratória de que trata o *caput* deste artigo abrangerá os servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de Cargos de provimentos Efetivo e em Comissão.

**§ 3º** Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos do art. 39, § 3º e art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

**§ 4º** Ficam alterados os valores constantes no Anexos II e III da [Lei nº 1.733/2015](#) – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.**

**LARI HITZ,**  
**Prefeito**